



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o artigo 29, V da Lei Orgânica Municipal, publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2023 e estabelece outras providências.

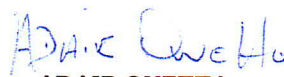
Art. 1º. – Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, APROVADO em sua íntegra, o Parecer Prévio nº. 476/24 – Primeira Câmara do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº. 1173838/24, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Laranjeiras/PR, do Exercício Financeiro de 2023, que recomenda a aprovação, dando entrada nesta Casa de Leis através do Ofício nº. 80/25-OPD-GP, permanecendo, portanto, as referidas contas APROVADAS, uma vez que o Poder Legislativo acompanhou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – O resultado das votações realizadas por este Poder Legislativo Municipal, não atingiu o quórum de 2/3 exigidos pelo Regimento desta Casa de Leis para rejeitar o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Parecer Prévio nº. 476/24, motivo pelo qual estão aprovadas as Contas do Município de Nova Laranjeiras/PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º. - Resulta o senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras/PR, autorizado pelo presente Decreto Legislativo a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, por terem sido elas APROVADA, conforme Parecer Prévio supracitado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, culminando pela APROVAÇÃO pelos senhores vereadores.

Art. 3º. – O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 02 de junho de 2025.


ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara